



**PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2024**

**VALIDADE: 19/08/2024 A 19/08/2025 (12 MESES)**

Aos treze dias do mês de dezembro de 2024 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: **DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ: 37.324.593/0001-51, estabelecida na ESTR RST 480, Pav. 04, Distrito Industrial, Erval Grande/RS, CEP: 99750-000; **RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI**, CNPJ: 13.145.437/0001-65, estabelecida na Av. 21 de abril, nº.435, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1- Através da presente ata fica registrado o seguinte preço para aquisição e instalação de brinquedos e bancos nas Praças Municipais, visando sanar a necessidade desta Secretaria no cumprimento das suas demandas, principalmente no cumprimento de emendas impositivas.

1.2- Fica **desclassificada** da presente Ata de Registro de Preços a empresa **Disney Play Brinquedos Ltda** por descumprimento de entrega de materiais, conforme documentos apensados ao processo de Pregão Eletrônico nº. 079/2024.

1.3- Após convocação das empresas remanescentes e verificação dos requisitos habilitatórios, **os itens 01 e 03** passam para a empresa **Raphael Nicolau Mazzotti**, conforme segue:

RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI					
ITEM	QUANT MÁX	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	10	01	UN	<b>Balço de dois lugares com instalação:</b> Deverá ser fabricado com tubo de aço de 2" X 2mm com 2 banquinhos em madeira de eucalipto, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas – para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8m de comprimento x 2m de largura x 2m de altura. Conforme imagem de referência. <b>Marca: Própria</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
02	03	01	UN	<b>Bancos de praça com instalação:</b> Deverá ser fabricado com 2 pés em concreto armado com ferro para garantir a sustentação do mesmo, distante aproximadamente 1m entre si. Furados para fazer a fixação do encosto e do assento. Formado por duas tábuas no assento e duas no encosto, cada uma deverá medir aproximadamente 15cm x 1,45m, espessura mínima de 2,5cm. Tábuas com superfície aplainadas, lixadas e arestas chanfradas para garantir a segurança de estudantes e profissionais que irão usufruir do mesmo. Fixadas com parafusos galvanizados tipo francês.	<b>R\$ 590,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				Pintura: os pés deverão ser pintados com tinta acrílica semi-brilho e as tábuas pintadas com esmalte sintético, ambas usadas duas demãos de tinta. Dimensões: 1,45m de comprimento, 80 cm de altura total, 54 cm de largura. Conforme imagem de referência. <b>Marca: Própria</b>	
03	10	01	UN	<b>Gangorra infantil dupla com instalação:</b> Deverá ser fabricada com tubos de aço de 2" x 2,65 e 7/8 x 2 com duas pranchas de madeira de eucalipto de 20 x 5cm e parafuso zincado de 1/2 X 9"cm x 4cm pintada com tinta esmalte industrial. Medindo 2,50m de comprimento x 2,00m de largura x 65 cm de altura. Conforme imagem de referência. <b>Marca: Própria</b>	R\$ 1.100,00

DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA - DESCLASSIFICADA					
ITEM	QUANT MÁX	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	10	01	UN	<b>Balanco de dois lugares com instalação:</b> Deverá ser fabricado com tubo de aço de 2" X 2mm com 2 banquinhos em madeira de eucalipto, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas – para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8m de comprimento x 2m de largura x 2m de altura. Conforme imagem de referência. <b>Marca: Própria</b>	-
03	10	01	UN	<b>Gangorra infantil dupla com instalação:</b> Deverá ser fabricada com tubos de aço de 2" x 2,65 e 7/8 x 2 com duas pranchas de madeira de eucalipto de 20 x 5cm e parafuso zincado de 1/2 X 9"cm x 4cm pintada com tinta esmalte industrial. Medindo 2,50m de comprimento x 2,00m de largura x 65 cm de altura. Conforme imagem de referência. <b>Marca: Própria</b>	-

### Observações do Objeto:

**1.1** O mobiliário desta licitação será recebido, instalado e aceito mediante fiscalização e estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato ou a substituição do mesmo.

**1.2** As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital serão exclusivamente de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

**1.3** O mobiliário deverá ser entregue, montado e fixado pela empresa vencedora, ficando pronto para uso, diretamente nas praças do Município indicadas por esta Secretaria ou pelo fiscal da ata, localizadas num raio de até 20km de distância do centro da cidade.

**1.4** É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado pela Secretaria ou pelo fiscal da ata.

**1.5** O objeto deverá estar de acordo com a ABNT, NBR 16071.

**1.6** Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.



## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 19/08/2024.
- 2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 079/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

- 3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- 3.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.
- 3.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.
- 3.1.4 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.
- 3.1.5 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

## **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 Local de entrega: O mobiliário deverá ser entregue e instalado nas praças do Município indicadas por esta Secretaria ou pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.
- 4.2 O mobiliário deverá ser entregue em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.
- 4.3 O mobiliário estará sujeito à contestação caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas ou substituição do mesmo.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do mobiliário.



4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 A entrega do mobiliário licitado será de acordo com a orientação desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.

4.8 A empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega e a instalação do mobiliário, após solicitação do fiscal da ata.

**4.9 O fiscal da Ata de Registro responsável pela aceitação da entrega e instalação será o servidor Guilherme Santos Muniz.**

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Responsabilidades do contratante:

5.1.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

5.1.2 A fiscalização dos serviços, objeto do presente pedido, será realizada pelo servidor designado em Portaria.

5.2 – Responsabilidades da contratada:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente Ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias.

5.2.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; caso seja realizado o instrumento posteriormente.

5.2.10 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata;

5.2.11 - Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.12 - Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – As entregas dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.



6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



- 9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.
- 9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.
- 9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.
- 9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 10.1 - A aquisição objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

- 11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 079/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar n°.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

- 13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito

**Empresa:**

Mariana Castilhos de Souza  
Gestora de Ata

Raphael Nicolau Mazzotti